

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Análise sobre a contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões para manutenção, limpeza e conservação de vias urbanas e rurais do Município de Mocajuba por meio do Registro de Preço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Mocajuba propõe realizar licitação para a contratação de empresa especializada na locação de máquinas e caminhões com o objetivo de prestar serviços de manutenção, limpeza e conservação das vias urbanas e rurais da cidade. O processo licitatório será conduzido por meio da modalidade **Pregão**, com a utilização do **Sistema de Registro de Preços**.

A escolha do pregão e do registro de preços é fundamentada pela natureza do objeto e pela necessidade de garantir maior competitividade, economicidade e eficiência na contratação, conforme as diretrizes da **Lei nº 14.133/2021**, que regulamenta as licitações e contratos administrativos a partir de sua promulgação, substituindo a antiga Lei nº 8.666/1993.

O presente parecer visa analisar a legalidade e a viabilidade da escolha da modalidade **Pregão** e do **Sistema de Registro de Preços**, com base nos dispositivos da nova lei de licitações, para assegurar que a contratação seja realizada da forma mais vantajosa e em conformidade com os princípios da Administração Pública.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A **Lei nº 14.133/2021** representa uma importante mudança no ordenamento jurídico das licitações e contratos administrativos. Embora tenha sido sancionada em



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

2021, a Lei ainda estabelece diversos conceitos que são cruciais para a correta condução de processos licitatórios, permitindo maior flexibilidade e eficiência para a Administração Pública. A seguir, são detalhados os pontos relevantes que justificam a escolha da modalidade **Pregão** e a adoção do **Sistema de Registro de Preços**.

1. Modalidade Pregão

O artigo 1º, § 2º, inciso IV da **Lei nº 14.133/2021** estabelece que a **modalidade Pregão** será utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. A locação de máquinas e caminhões para a manutenção, limpeza e conservação de vias urbanas e rurais se enquadra perfeitamente nesta categoria, já que, embora envolva a prestação de serviços, é passível de padronização, permitindo a especificação dos equipamentos necessários de forma objetiva e transparente.

1.1. Natureza do Objeto

A natureza da contratação é de serviços comuns, conforme previsto no artigo 1º, § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021. A locação de máquinas e caminhões é uma atividade de execução simples, que se ajusta às exigências da nova lei, já que pode ser descrita de forma clara e objetiva nas especificações do edital, permitindo que as propostas sejam comparadas de maneira técnica e equânime. Dessa forma, o Pregão é o procedimento mais adequado para contratações dessa natureza, em que se busca, essencialmente, a **vantagem econômica**.

1.2. Agilidade no Processo

O **Pregão** foi criado para garantir maior **celeridade** nos processos licitatórios, especialmente em situações que envolvem bens e serviços comuns. Como o pregão é voltado para a contratação de serviços cujas especificações são previamente definidas, e com a previsão do critério de julgamento pelo menor preço, torna-se o procedimento mais ágil e eficiente, proporcionando celeridade e economia para a Administração Pública.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

1.3. Critério de Julgamento

De acordo com o artigo 48 da **Lei nº 14.133/2021**, o critério de julgamento no **Pregão** será, em regra, o **menor preço**, salvo em situações excepcionais em que o melhor preço não seja suficiente para garantir a qualidade ou a adequação do serviço. No caso da locação de máquinas e caminhões, a Administração busca, essencialmente, a proposta mais vantajosa financeiramente, o que justifica a adoção deste critério. O critério de menor preço também contribui para a **redução de custos** e para a obtenção de uma proposta vantajosa, considerando a realidade orçamentária do Município de Mocajuba.

2. Sistema de Registro de Preços

O **Sistema de Registro de Preços (SRP)** é regulamentado pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no artigo 1º, § 4º, e nos artigos 3º a 11º. O SRP tem como principal objetivo a **otimização das contratações**, permitindo que a Administração Pública adquira bens e contrate serviços a preços previamente estabelecidos, com base em um processo licitatório único, mas com a possibilidade de novas contratações ao longo de sua vigência, conforme a necessidade do órgão contratante.

2.1. Vantagens do Registro de Preço

O **Registro de Preços** se justifica para contratações como a locação de máquinas e caminhões, já que se trata de um serviço de execução contínua, com demanda variada ao longo do ano. A utilização do SRP permite que o Município de Mocajuba tenha uma **prévia definição de preços** e fornecedores, proporcionando **agilidade** e **economia** nos procedimentos licitatórios subsequentes. O Registro de Preços elimina a necessidade de novas licitações para a contratação contínua desses serviços, permitindo que o Município contrate as empresas registradas sempre que houver necessidade, respeitando os valores e condições previamente acordados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

2.2. Flexibilidade e Eficiência

Além disso, o Registro de Preços possibilita maior **flexibilidade** e **eficiência** para a Administração Pública, pois ela pode realizar as contratações conforme a demanda, dentro do período de vigência do registro, sem a necessidade de elaborar novos processos licitatórios a cada necessidade, o que reduz a burocracia e os custos administrativos. A **eficiência** é garantida porque a Administração já tem as condições de preço e o fornecedor pré-estabelecido, tornando o processo mais célere.

2.3. Economia e Planejamento

Outro ponto relevante do **SRP** é a **economia**, já que o Município poderá negociar preços mais vantajosos por meio da concorrência entre os fornecedores que participam do processo licitatório. Além disso, o **planejamento** para a execução dos serviços também se torna mais eficaz, uma vez que as contratações podem ser feitas de maneira contínua e regular, adequando-se às necessidades de manutenção das vias urbanas e rurais de Mocajuba.

3. Princípios da Nova Lei de Licitações

A escolha pelo **Pregão** e pelo **Registro de Preços** deve estar em conformidade com os **princípios da Nova Lei de Licitações**, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- **Princípio da Legalidade:** A Administração Pública deve observar estritamente as normas legais e regulamentares para a realização de contratações.
- **Princípio da Impessoalidade:** A licitação deve ser conduzida sem favorecimentos ou discriminação, buscando sempre o interesse público.
- **Princípio da Moralidade:** Todos os atos administrativos devem ser pautados pela ética, transparência e probidade.
- **Princípio da Publicidade:** O processo licitatório deve ser amplamente divulgado, garantindo a transparência e a fiscalização do processo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

- **Princípio da Eficiência:** A licitação deve buscar a melhor utilização dos recursos públicos, com a máxima eficiência e economia.

A escolha pela modalidade Pregão e pelo Registro de Preços atende a todos esses princípios, buscando garantir uma contratação eficiente, econômica e transparente.

III – INSTRUÇÃO DO PROCESSO

O processo foi devidamente instruído conforme os seguintes documentos e atos administrativos:

- a) **Solicitação de Demanda:** A solicitação de demanda foi formalizada pelo órgão competente, evidenciando a necessidade da contratação de empresa para a locação de máquinas e caminhões.
- b) **Objeto e Justificativas:** O objeto foi claramente definido, sendo a locação de máquinas e caminhões para manutenção e conservação das vias urbanas e rurais do município, com as justificativas pertinentes para a adoção dessa modalidade e a escolha do Sistema de Registro de Preços.
- c) **Orçamentos:** Foram apresentados orçamentos prévios que ajudam a determinar os valores estimados para a contratação, garantindo que a licitação seja realizada dentro de parâmetros razoáveis.
- d) **Orçamento Estimado:** O orçamento estimado para a execução do objeto foi definido com base nos orçamentos recebidos e nas necessidades do município.
- e) **Estudo Técnico Preliminar:** Realizado estudo técnico preliminar, identificando a viabilidade e as condições de execução do objeto.
- f) **Mapa de Risco:** Elaborado mapa de risco para identificar e minimizar potenciais riscos associados à contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

- g) **Mapa Comparativo de Preços:** Um mapa comparativo de preços foi criado, analisando as propostas disponíveis no mercado e ajustando o processo conforme a realidade econômica local.
- h) **Despacho e Declaração de Adequação Orçamentária de 2025:** Despacho foi realizado, acompanhado da declaração de adequação orçamentária para o exercício financeiro de 2025.
- i) **Autorização:** A autorização para prosseguir com o processo licitatório foi concedida, garantindo a conformidade com os trâmites administrativos internos.
- j) **Processo Administrativo:** O processo administrativo foi devidamente formalizado, atendendo a todos os requisitos legais.
- l) **Justificativa de Processo e Preço:** A justificativa para a escolha da modalidade e do Sistema de Registro de Preços foi apresentada, bem como os preços praticados no mercado.
- m) **Minuta de Termo de Contrato:** A minuta do termo de contrato foi preparada, com todas as cláusulas necessárias para garantir a execução contratual.
- n) **Despacho do Procedimento Administrativo ao Setor Jurídico:** O procedimento foi encaminhado ao setor jurídico para análise final e parecer jurídico.

IV – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, conclui-se que a escolha da **modalidade Pregão**, com a utilização do **Sistema de Registro de Preços**, é totalmente compatível com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, garantindo a agilidade, a transparência, a competitividade e a economicidade do processo licitatório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Além disso, o Registro de Preços permitirá ao Município de Mocajuba otimizar suas contratações, com previsibilidade de custos e a garantia de contratação de empresas idôneas e competentes.

Recomenda-se, portanto, a autorização para o prosseguimento do procedimento licitatório na modalidade Pregão, com a utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme os parâmetros legais aqui apresentados, para a contratação de empresa especializada na locação de máquinas e caminhões para a manutenção, limpeza e conservação das vias urbanas e rurais do Município de Mocajuba.

Mocajuba/PA, 19/02/2025

VERONICA ALVES DA SILVA
ASSESORIA JURIDICA MUNICIPAL
OAB/PA 19.532